

Amplia Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF: 10.303.095/0001-76

NIRE: 3530036055-9

Em cumprimento às exigências legais e visando à correção e consolidação das publicações anteriores, a **Amplia Participações e Empreendimentos S.A.** torna público que está sendo realizada a **rerratificação das publicações dos atos societários anteriormente divulgados**, para que constem, de forma consolidada e em **ato único de publicação, bem como conste o estatuto consolidado na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de março de 2014 e registrado em 17 de abril 2014**, os seguintes documentos:

- **Ata da Assembleia de Constituição**, realizada em **03 de julho de 2008**;
- **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em **31 de março de 2014**, com a seguinte ordem do dia:
 - a) Alteração de endereço;
 - b) Alteração da redação do artigo 13º do Estatuto Social;
 - c) Consolidação do Estatuto Social;
 - d) Outros assuntos de interesse geral.
- **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em **30 de julho de 2015**, com a seguinte ordem do dia:
 - a) Alteração do objeto social;
 - b) Alteração da redação do artigo 3º do Estatuto Social.
- **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em **05 de novembro de 2015**, com a seguinte ordem do dia:
 - a) Aumento do capital social;
 - b) Autorização para aquisição ou alienação de 50% dos imóveis.
- **Ata da Assembleia Geral Extraordinária**, realizada em **04 de agosto de 2021**, com a seguinte ordem do dia:
 - a) Alteração de endereço da sociedade;
 - b) Reeleição dos membros da Diretoria;
 - c) Assuntos relativos à administração da Diretoria.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA
AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

| |
|---------------------------------|
| N. I. R. E. |
| COLEGIADA |
| MATRIZ <input type="checkbox"/> |
| FILIAL <input type="checkbox"/> |

COLEGIADA



IJCESP PROTOCOLO

0.607.526/08-7



CONVÊNIO
AASP - 257

Aos três dias de julho de dois mil e oito, se reuniram na Alameda Campinas, 433, conjunto 111, CEP 01404-000, Bairro Jardim Paulista. Em São Paulo – SP., as seguintes pessoas:

A) **Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo**, brasileiro, casado, comerciante, nascido em: 30 de abril de 1978, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.863.735-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 280.074.798-64, com endereço comercial na Alameda Campinas, 433, conjunto 111, CEP 01404-000, Bairro Jardim Paulista. Em São Paulo – SP.

e,

B) **Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt**, chilena, solteira, nascida em 16 de julho de 1970, portadora do Passaporte nº 8.906.919-K, e da Carteira de Identidade do Estrangeiro, nº RNE: W356231-E, e inscrita no CPF/MF sob nº 153.083.878-93, com endereço comercial na Alameda Campinas, 433, conjunto 111, CEP 01404-000, Bairro Jardim Paulista. Em São Paulo – SP

que deliberaram em constituir uma Sociedade Anônima Fechada, nos termos da Lei 6404 e do artigo 1088 da Lei 10406, sob o nome de **AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, tendo como objeto social:

Handwritten signatures and initials

- a) administração do próprio patrimônio, podendo realizar aplicações no mercado financeiro e operações no mercado de capitais; e,
- b) participação no capital social de outras empresas no território nacional ou no exterior, podendo exercer controle societário ("holding").

O Capital Social da Companhia é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que é integralizado neste momento, em dinheiro, pelos seguintes sócios:

Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo – integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalentes a 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas;

Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt, – integraliza R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), equivalentes a 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas.

São eleitos para compor a diretoria da Sociedade, os seguintes acionistas:

- a) Para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo**
- b) Para o cargo de Diretor Superintendente, a Sra; **Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt**.

Os demais cargos da diretoria não serão preenchidos neste momento

Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos de exercer a função em razão de crimes, sentença judicial ou quaisquer outros atos impeditivos.

Os acionistas aprovam os estatutos sociais da empresa, que é formalizado a seguir:

ESTATUTO SOCIAL DA AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Campinas, 433, conjunto 111, CEP 01404-000, Bairro Jardim Paulista.

Parágrafo único: A diretoria poderá abrir filiais em qualquer localidade do país, atribuindo-lhes um valor de Capital Social, para fins fiscais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

- a) administração do próprio patrimônio, podendo realizar aplicações no mercado financeiro e operações no mercado de capitais;
- b) participação no capital social de outras empresas no território nacional ou no exterior, podendo exercer controle societário ("holding").

Handwritten initials and signatures in the bottom right corner of the page.

PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais por deliberação da Assembléia Geral, obedecendo os limites legais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão dos seguintes benefícios:

- I - prioridade na distribuição de dividendos, fixos ou mínimos;
- II - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois a cinco diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e os demais diretores sem denominação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

Artigo 9º - O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 10 - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". Os diretores terão direito a receber o pro labore definido pela assembléia de acionistas, que, entretanto, poderá suspender seu pagamento conforme objetivo e situação financeira da Companhia.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

Artigo 11 - Havendo necessidade de se ausentar, o diretor poderá nomear um procurador, mediante mandato particular, com prazo de validade, e que o substituirá em suas funções.

Artigo 12 - A diretoria se reunirá quando necessário, por convocação de seu Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único: Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto adicional de desempate.

Artigo 13 - Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contratar obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, observado, todavia, que será necessário os votos favoráveis do Diretor Presidente e do Diretor Superintendente nas deliberações quanto aos seguintes assuntos:

- a) aprovação de planos de expansão das atividades sociais;
- b) participação da companhia em operações de crédito e financiamento, inclusive de arrendamento mercantil;
- c) aquisição, alienação ou oneração de bens, especialmente em relação aos bens imóveis e participações societárias;
- d) prática de atos referentes a negócios ou relações estranhas aos objetivos sociais, inclusive fianças, avais, caução e quaisquer outras garantias em favor de terceiros;
- e) aprovação de contratos, acordos e transações comerciais tendo por objeto as relações entre a companhia e seus acionistas;
- f) nomeação de procurador da Companhia.

Parágrafo único: Ocorrendo a morte, ausência ou interdição do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente, tais deliberações passarão a depender de assinatura apenas do diretor que esteja presente.

Artigo 14 - Também compete a Diretoria:

- a) organizar o regulamento interno da sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de dependências;
- c) tomar conhecimento de balancetes mensais;
- d) realizar pagamento de dividendos intermediários, sujeitos a referendo da Assembleia Geral;
- e) elaborar as demonstrações financeiras anuais, publicando-as sob sua assinatura.

Parágrafo Único: As atribuições de cada Diretor serão fixadas em Reunião da Diretoria.

Artigo 15 - A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes e duração do mandato, sendo necessário que as procurações sejam assinadas por dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

Parágrafo Único: A procuração "ad judícia" não terá prazo de duração de mandato.

Qu
BR

Artigo 16 - Nos demais casos, inclusive abertura e movimentação de contas bancárias, representação junto a órgãos públicos e assinatura de contratos a Companhia será representada por:

- a) dois diretores em conjunto;
- b) um diretor em conjunto com um procurador.

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 18 - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente e presidida por um acionista, escolhido entre os presentes, que por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar o trabalho da mesa.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida por acionistas, na forma da lei, ocasião em que seus membros serão eleitos pela assembléia geral, encerrando-se o funcionamento na primeira assembléia geral ordinária após sua instalação.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e a remuneração previstas na lei.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Artigo 23 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Companhia, o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais

DM
AS
BR

demonstrações financeiras exigidas na lei, submetendo-os à deliberação da assembléia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Artigo 24 - A critério da diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês, e se julgar conveniente, distribuirá dividendo a conta do lucro apurado nesse balanço, "ad referendum" da assembléia geral.

Artigo 25 - Após as deduções legais, inclusive a constituição da Reserva Legal equivalente a 5% do resultado apurado, e participações previstas em lei, a assembléia geral decidirá sobre a distribuição de lucros. Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º: A Assembléia Geral, por proposta da diretoria, poderá destinar parte ou a totalidade do lucro líquido para a formação de reservas.

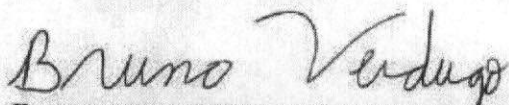
Parágrafo 2º: Os prejuízos ou parte deles, poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, na proporção de suas participações no capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

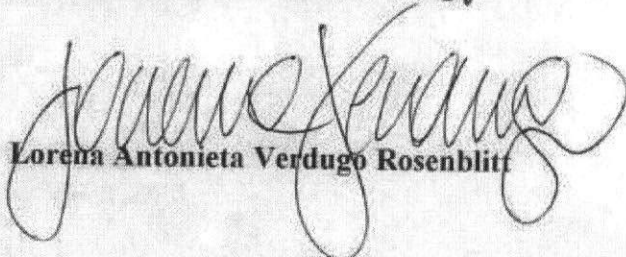
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

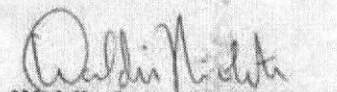
Artigo 26 - A Companhia entrará em dissolução nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral nos casos de dissolução "pleno jure" determinar modo de liquidação e nomear o liquidante.

E, por estarem justos e contratados, os acionistas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 03 de julho de 2008


Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo


Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt


Waldir Antonio Nicoletti
OAB/SP N.º 174628



COLEGIADA

W. I. B. B.
COLEGIADA
 MATRIM.
 FOLIA

AUG 14 2008

INVOICE No 35300360559

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
CALLE 2145, CAROLINA, GUAYARQUE, GUAYARQUE, GUAYARQUE
ESTADO DE CAROLINA, GUAYARQUE, GUAYARQUE, GUAYARQUE



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF 10.303.095/0001-76
NIRE 35300360559

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE
MARÇO DE 2014**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e catorze, as dez horas, na sede social da Sociedade na Alameda Campinas, 433, conjunto 111, CEP 01404-000, Bairro Jardim Paulista., em São Paulo – SP., se reuniram os acionistas da **AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.** representando a totalidade do capital, dispensada, por isso, a convocação por anúncios, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

Aberta a sessão, assumiu a presidência o Diretor Presidente, Sr. Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo, que convidou a mim, Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt, para secretariar os trabalhos.

Iniciados os trabalhos, solicitou o Senhor Presidente ao Secretário que procedesse à leitura da seguinte

21

UNION
"ORDEM DO DIA"

Senhores Acionistas,

A Diretoria da Amplia Participações e Empreendimentos S.A. submete à V.Sas. a seguinte ordem do dia.:

- a) Alteração de endereço da Sede Social;
- b) Alteração da redação do artigo 13 dos estatutos sociais para esclarecer a forma de representação da Companhia;
- c) Consolidação dos estatutos sociais;
- d) outros assuntos de interesse geral.

"DELIBERAÇÕES"

Após os esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade, as seguintes deliberações:

a) fica alterado o endereço da sede social da Companhia que passa a ser: Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto, 55 – conjunto C, bairro Vila Tramontano, CEP 05690-040, em São Paulo – SP.

Desta forma o artigo 2º dos estatutos sociais passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A Companhia tem desse e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto, 55 – conjunto C, bairro Vila Tramontano, CEP 05690-040.”

b) para evitar dúvidas sobre a forma de representação da Companhia, os sócios decidem alterar a redação do artigo 13 dos estatutos sociais para esclarecer que os diretores poderão representar a Companhia individualmente. Os acionistas por unanimidade deliberam que o artigo 8º passa a ter a seguinte deliberação:

“Artigo 13 - Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contratar obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, bastando a assinatura de qualquer um dos diretores para representar a Companhia, observado, todavia, que serão necessárias as assinaturas dos Diretor Presidente e Diretor Superintendente para a representação da Companhia para os seguintes assuntos:

- a) aprovação de planos de expansão das atividades sociais;
- b) participação da companhia em operações de crédito e financiamento, inclusive de arrendamento mercantil;

2

- c) aquisição, alienação ou oneração de bens, especialmente em relação aos bens imóveis e participações societárias;
- d) prática de atos referentes a negócios ou relações estranhas aos objetivos sociais, inclusive fianças, avais, caução e quaisquer outras garantias em favor de terceiros;
- e) aprovação de contratos, acordos e transações comerciais tendo por objeto as relações entre a companhia e seus acionistas;
- f) nomeação de procurador da Companhia.

Parágrafo único: Ocorrendo a morte, ausência ou interdição do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente, tais deliberações passarão a depender de assinatura apenas do diretor que esteja presente.”

- c) Em razão das alterações aprovadas os acionistas decidem consolidar os estatutos sociais, conforme anexo à esta Ata.

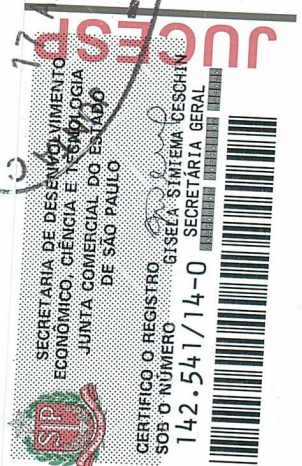
ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 31 de março de 2014

Bruno Verdugo
Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo

Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt
Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt



13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
 RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-004 - TEL/FAX: (11) 3044-7522

Reconheço Por Semelhança S/V Econômico a(s) firma(s) de
 BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO (442107), LORENA ANTONIETA
 VERDUGO ROSENBLITT (442106).
 São Paulo, 07 de Abril de 2014. Em Teste da verdade.
 ANDRE BARRIOS DA SILVA - ESCRIVENTE Nº 0032/070414
 ANDRE BARRIOS DA SILVA - ESCRIVENTE

Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9,00



ESTATUTOS SOCIAIS CONSOLIDADOS DA
AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1ª - A AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto, 55 – conjunto C, bairro Vila Tramontano, CEP 05690-040.

Parágrafo único: A diretoria poderá abrir filiais em qualquer localidade do país, atribuindo-lhes um valor de Capital Social, para fins fiscais.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração das seguintes atividades:

- a) administração do próprio patrimônio, podendo realizar aplicações no mercado financeiro e operações no mercado de capitais;
- b) participação no capital social de outras empresas no território nacional ou no exterior, podendo exercer controle societário (“holding”).

PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), dividido em 2.900.000 (duas milhões e novecentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado.

Artigo 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá emitir ações preferenciais por deliberação da Assembléia Geral, obedecendo os limites legais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas gozarão dos seguintes benefícios:

- I - prioridade na distribuição de dividendos, fixos ou mínimos;
- II - prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

AS

BV

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois a cinco diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e os demais diretores sem denominação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

Artigo 9º - O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único: Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

Artigo 10 - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria". Os diretores terão direito a receber o pro labore definido pela assembléia de acionistas, que, entretanto, poderá suspender seu pagamento conforme objetivo e situação financeira da Companhia.

Artigo 11 - Havendo necessidade de se ausentar, o diretor poderá nomear um procurador, mediante mandato particular, com prazo de validade, e que o substituirá em suas funções.

Artigo 12 - A diretoria se reunirá quando necessário, por convocação de seu Presidente, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único: Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto adicional de desempate.

Artigo 13 - Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes, inclusive para contratar obrigações, alienar imóveis, transigir, ceder e renunciar direitos, bastando a assinatura de qualquer um dos diretores para representar a Companhia, observado, todavia, que serão necessárias as assinaturas dos Diretor Presidente e Diretor Superintendente para a representação da Companhia para os seguintes assuntos::

- a) aprovação de planos de expansão das atividades sociais;
- b) participação da companhia em operações de crédito e financiamento, inclusive de arrendamento mercantil;
- c) aquisição, alienação ou oneração de bens, especialmente em relação aos bens imóveis e participações societárias;
- d) pratica de atos referentes a negócios ou relações estranhas aos objetivos sociais, inclusive fianças, avais, caução e quaisquer outras garantias em favor de terceiros;
- e) aprovação de contratos, acordos e transações comerciais tendo por objeto as relações entre a companhia e seus acionistas;
- f) nomeação de procurador da Companhia.

AS

BW

Parágrafo único: Ocorrendo a morte, ausência ou interdição do Diretor Presidente ou do Diretor Superintendente, tais deliberações passarão a depender de assinatura apenas do diretor que esteja presente.

Artigo 14 - Também compete a Diretoria:

- a) organizar o regulamento interno da sociedade;
- b) deliberar sobre a criação de dependências;
- c) tomar conhecimento de balancetes mensais;
- d) realizar pagamento de dividendos intermediários, sujeitos a referendo da Assembléia Geral;
- e) elaborar as demonstrações financeiras anuais, publicando-as sob sua assinatura.

Parágrafo Único: As atribuições de cada Diretor serão fixadas em Reunião da Diretoria.

Artigo 15 - A Companhia poderá nomear procuradores para representá-la nos limites dos poderes e duração do mandato, sendo necessário que as procurações sejam assinadas por dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o Presidente.

Parágrafo Único: A procuração "ad judicium" não terá prazo de duração de mandato.

Artigo 16 - Nos demais casos, inclusive abertura e movimentação de contas bancárias, representação junto a órgãos públicos e assinatura de contratos a Companhia será representada por:

- a) dois diretores em conjunto;
- b) um diretor em conjunto com um procurador.


CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 18 - A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente e presidida por um acionista, escolhido entre os presentes, que por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar o trabalho da mesa.

AS

BV



CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Artigo 20 - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for pedida por acionistas, na forma da lei, ocasião em que seus membros serão eleitos pela assembléia geral, encerrando-se o funcionamento na primeira assembléia geral ordinária após sua instalação.

Artigo 21 - Os membros do Conselho Fiscal terão as atribuições e a remuneração previstas na lei.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇOS - RESULTADOS

Artigo 22 - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro.

Artigo 23 - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da Companhia, o relatório da administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas na lei, submetendo-os à deliberação da assembléia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento.

Artigo 24 - A critério da diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês, e se julgar conveniente, distribuirá dividendo a conta do lucro apurado nesse balanço, "ad referendum" da assembléia geral.

Artigo 25 - Após as deduções legais, inclusive a constituição da Reserva Legal equivalente a 5% do resultado apurado, e participações previstas em lei, a assembléia geral decidirá sobre a distribuição de lucros. Os acionistas terão direito a um dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º: A Assembléia Geral, por proposta da diretoria, poderá destinar parte ou a totalidade do lucro líquido para a formação de reservas.

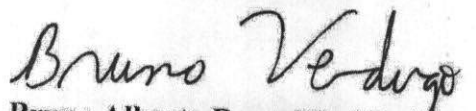
Parágrafo 2º: Os prejuízos ou parte deles, poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, na proporção de suas participações no capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

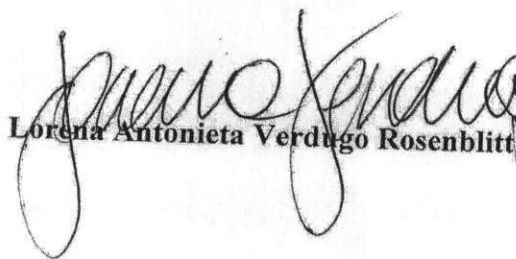


CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - A Companhia entrará em dissolução nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral nos casos de dissolução "pleno jure" determinar modo de liquidação e nomear o liquidante.

São Paulo, 31 de março de 2014


Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo


Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARGUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 30417622
Reconheço Por Semelhança L/V Econômico a(s) firma(s) de
BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO (442107), LORENA ANTONIETA
VERDUGO ROSENBLITT (442106).
São Paulo, 07 de Abril de 2014. Em Test. da verdade
ANDRE BARROS DA SILVA - ESCRIVENTE
ANDRE BARROS DA SILVA - ESCRIVENTE
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$13,60





AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ:10.303.095/0001-76

NIRE:35.300.360.559

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE JULHO DE 2015

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil quinze, as 10:00 horas na sede da sociedade na Rua Luis Gonzaga, 55 Cjto.C Bairro: Vila Tramontano CEP:05690-040 Estado de São Paulo/SP, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da **AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, representado a totalidade do capital social, razão pela qual foi dispensada a convocação por anúncio, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º. da Lei 6.604/76. Na abertura da sessão, assumiu a presidência o Diretor Bruno Alberto Roseblitt Verdugo, que convidou a mim, Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt para secretariar os trabalhos, ato contínuo me foi solicitado pelo Presidente a leitura da Ordem do dia:

Ordem do Dia:

1. Alteração do objeto social da sociedade;
2. Alteração do Artigo 3º. do Estatuto social.

Deliberações:

Os acionistas apreciaram, votaram e aprovaram os itens da pauta por unanimidade sendo assim deliberado:

Item "1" - Fica alterado o objeto social da sociedade para: **a)** Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; **b)** Compra e Venda e Imóveis Próprios; **c)** Aluguel de Imóveis Próprios; **d)** Administração de Patrimônio Próprio, podendo realizar aplicações no mercado financeiro e operações no mercado de capitais; **e)** Participação no Capital de outras Sociedades como quotista ou acionista de empresas nacionais e estrangeiras, podendo exercer controle societário(Holding).

Item "2" - Alterar o Artigo 3º. do Estatuto Social da Sociedade de forma a constar o objeto social alterado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "BW" followed by a flourish.

JUCESP

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, o Presidente deu por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada.

DECLARO que a presente Ata é cópia fiel da que se acha lavrada em livro próprio.


Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo
Presidente


Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt
Secretária

Acionistas Presentes:

Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo

Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt

////////////////////////////////////





AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF n.º 10.303.095/0001-76

NIRE 35300360559

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 05 dias do mês de Novembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto, n.º 55, Conjunto C, Vila Tramontano, CEP 05690-040.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Nos termos do § 4.º, do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"), foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, ficando, portanto, regularmente instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo** e secretariados pela Sra. **Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca (i) da realização de aumento do capital social da Companhia e o ingresso de novo acionista na Companhia e (ii) a aquisição ou alienação 50% (cinquenta por cento) dos imóveis descritos na cláusula 5.4.
5. **DELIBERAÇÕES:** Cumpridas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no estatuto social da Companhia, a assembleia geral foi regularmente instalada e os acionistas, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:
 - 5.1. Aprovar o ingresso da nova acionista Carina Francisca Rosenblitt Verdugo, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do documento de identidade RG sob o n.º 10.623.890-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 280.075.348-06, residente e domiciliada na Rua Horácio

IN
BR

JUCESP
09 12 15

Lafer, n.º 123, apartamento 172, São Paulo/SP.

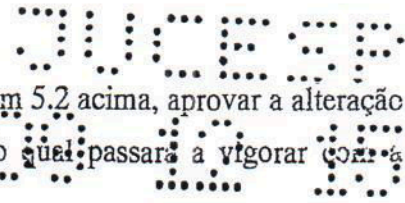
5.2. Aprovar o aumento do capital social da Companhia, dos atuais R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) para R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), um aumento, portanto, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com a emissão de 20.000.000 (vinte milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo preço de emissão de R\$ 0,01 por ação ordinária, conforme descrito abaixo:

- (a) 10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são ora emitidas pela Companhia, subscritas por Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt e totalmente integralizadas mediante a conferência da fração ideal correspondente a 25% (vinte e cinco) dos imóveis de sua propriedade descritos nas matrículas nºs 148.777, 122.851, 23.565, 23.566 e 23.567, os dois primeiros perante o 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e os três últimos perante o Registro de Imóveis de Caraguatatuba, no valor de R\$94.264,95 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro e noventa e cinco centavos), observado que o valor da diferença de R\$5.735,05 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) é integralizada nesta data pela sócia em moeda corrente nacional, e;
- (b) 10.000.000 (dez milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal são ora emitidas pela Companhia, subscritas por Carina Francisca Rosenblitt Verdugo e totalmente integralizadas mediante a conferência de 25% (vinte e cinco por cento) da fração ideal dos imóveis de sua propriedade descritos nas matrículas nºs 148.777, 122.851, 23.565, 23.566 e 23.567, os dois primeiros perante o 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e os três últimos perante o Registro de Imóveis de Caraguatatuba, no valor de R\$94.264,95 (noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro e noventa e cinco centavos), observado que o valor da diferença de R\$5.735,05 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) é integralizada nesta data pela sócia em moeda corrente nacional.

5.3. O acionista Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, renuncia ao seu direito de preferência para a subscrição das ações emitidas pela Companhia nos termos dos itens 5.2 (a) e (b) acima.

5.4. As ações emitidas nos termos do item 5.2 acima são subscritas por meio dos boletins de subscrição anexos à presente (Anexos I e II).

RM
BR



5.5. Em virtude da deliberação aprovada no item 5.2 acima, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem reais), representado por 310.000.000 (trezentos e dez milhões) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.”

5.4. Aprovar, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer ressalvas ou restrições, a compra ou venda ou cessão de direitos de 50% (cinquenta por cento) dos imóveis abaixo descritos, pelo preço que a diretoria julgar conveniente:

- a) IMÓVEL matrícula 148.777: Um terreno, situado à rua Professor Santiago Dantas., antiga rua Dois, lote ,31, da quadra D, da planta do loteamento do Jardim Santo Ignácio, no bairro do Morumbi, no 30º Subdistrito Ibirapuera, com a área de 283,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a rua Professor Santiago Dantas, antiga rua Dois, por 28,50 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 30, 28,10 metros do lado esquerdo, confronta com o lote nº, 32 e nos fundos mede 10,00 metros, confrontando com o lote nº 17. Contribuinte nº. 300.094.0031-9.
- b) IMÓVEL matrícula 122.851: Um prédio e seu respectivo terreno, situado na rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto, nº 79, lote nº 17 da quadra "D" do Jardim Santo Ignácio, no Bairro do Morumbi, no 30º Subdistrito Ibirapuera, medindo 10,00 metros de frente; 28,50 metros do lado direito; 29,50 metros do lado esquerdo, e 10,00-metros nos fundos, confrontando do lado direito com o lote nº 16; do lado esquerdo com o lote nº 18, e nos fundos com o lote nº 31, encerrando a área de 290,00 metros quadrados. Contribuinte nº 300.094.0017-3.
- c) IMÓVEL matrícula 23.565- APARTAMENTO nº 402-A (quatrocentos e dois-A) do EDIFÍCIO CANNES - situado no andar térreo do mesmo prédio e que assim se descreve e caracteriza: contém a área útil de 185,73m²;a área comum de 38,66m²,a área total de 224,39m², participando da fração ideal de 1,2515% no terreno e nas demais coisas de propriedade e uso comum do Condomínio; confronta pela frente com terreno da marinha, do lado direito de quem da praia olha o prédio com o apartamento A-401,com o hall social, com o poço do elevador e com a escada geral sendo que nos fundos confronta com a área comum, situa no SETOR RESIDENCIAL DA PRAÇA I do CONDOMINIO COSTA VERDE TABATINGA, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. CONDIÇÕES: As constantes do título relativas ao uso do terreno. Matrícula 5678.
- d) matrícula 23.566 VAGA nº 121 (cento e vinte e um) do subsolo, destinada ao estacionamento de um veículo de passeio ou do tipo utilitário assim descrita e confrontada: frente para o corredor de circulação, medindo 2,50m por 4,50m contendo a área útil de 11,25m²,a área comum de 20,56m², a "e a total de 31,81m²,participando da fração ideal de 0,0758% no terreno e nas demais-coisas

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

comuns do condomínio, confrontando de um lado com a vaga nº 119, de outro com a vaga 123 e nos fundos com a vaga 122, situada no SETOR RESIDENCIAL DA PRAÇA I do Condomínio Costa Verde Tabatinga, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. MATRICULA 5678.

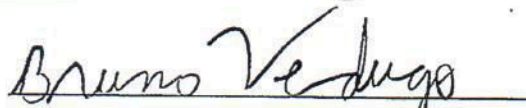
- e) matrícula 23.567 VAGA nº 122 (cento e vinte e dois) do subsolo destinada ao estacionamento de um veículo de passeio ou do tipo utilitário assim descrita e confrontada: frente para o corredor de circulação, medindo 2,50m por 4,50m contendo a área útil de 11,25m², a área comum de 20,56m², a área total de 31,81m², participando da fração ideal de 0,0758% no terreno e nas demais coisas comuns do condomínio, confrontando de um lado com a vaga 124, de outro com a vaga 120 e nos fundos com a vaga nº 121, situada no SETOR RESIDENCIAL DA PRAÇA I DO CONDOMINIO COSTA VERDE TABATINGA, perímetro urbano desta cidade e comarca de Caraguatatuba. MATRICULA 5678.

5.5. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas necessárias para efetivar e cumprir as deliberações ora tomadas, inclusive, mas sem limitação, assinar todos e quaisquer documentos e proceder a todos os registros junto aos órgãos públicos e particulares que se façam necessários para tal fim.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **LOCAL E DATA:** São Paulo, 05 de Novembro de 2015. **MESA:** Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo - Presidente; Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt - Secretária. **ACIONISTAS:** (aa) Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo; (aa) Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt; (aa) Carina Francisca Rosenblitt Verdugo.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:


 Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo
 Presidente


 Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt
 Secretário

JUCESP

Acionistas:

Bruno Verdugo
Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo

09 12 15
Lorena Verdugo
Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt

Carina Verdugo
Carina Francisca Rosenblitt Verdugo

SEM VALOR DE CERTIDÃO

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
09 DEZ. 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO FLAVIA ROSENBLITT
SOB O NÚMERO 543.906/15-2
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCESP

AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

09 12 15

CNPJ/MF n.º 10.303.095/0001-76

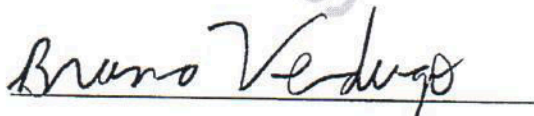
NIRE 35300360559

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

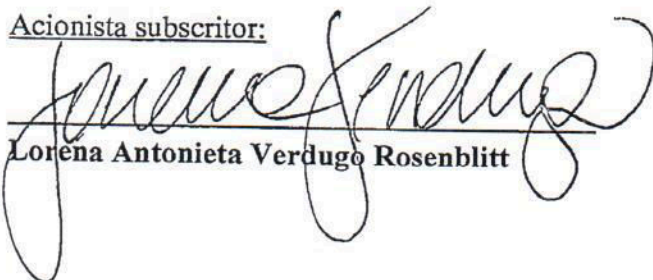
Boletim de Subscrição

| IDENTIFICAÇÃO DO ACIONISTA SUBSCRITOR | AÇÕES SUBSCRITAS | FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO |
|---|---|--|
| LORENA ANTONIETA VERDUGO ROSENBLITT, chilena, solteira, economista, inscrita no Registro Nacional de Estrangeiro RNE sob o nº W356231-E, e no CPF/MF sob o nº 153.083.878-93, e portadora do passaporte nº 8.906.919-K, domiciliada no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, Rua Dom Paulo Pedrosa, 720, apartamento 124, CEP 05687-001 | 10.000.000 ações ordinárias nominativas | Mediante a capitalização da fração ideal correspondente a 25% (vinte e cinco) dos imóveis de sua propriedade descritos nas matrículas nºs 148.777, 122.851, 23.565, 23.566 e 23.567, os dois primeiros perante o 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e os três últimos perante o Registro de Imóveis de Caraguatatuba, no valor de R\$ 94.264,95, bem como R\$ 5.735,05, em moeda corrente nacional. |

São Paulo, 05 de Novembro de 2015.


Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo
Presidente


Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt
Secretário

Acionista subscritor:

Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt

111

DUCE SP
09 10 15

AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF n.º 10.303.095/0001-76

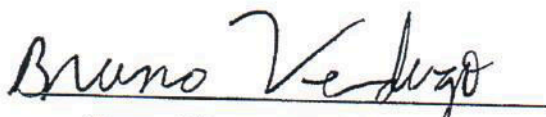
NIRE 35300360559

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015**

Boletim de Subscrição

| IDENTIFICAÇÃO DO ACIONISTA SUBSCRITOR | AÇÕES SUBSCRITAS | FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO |
|--|---|---|
| CARINA FRANCISCA ROSENBLITT VERDUGO, brasileira, solteira, arquiteta, portadora do documento de identidade RG n.º10.623.890-5 e inscrita no CPF/MF sob o numero 280.075.348-06, residente e domiciliada na Rua Horácio Lafer, 123, apartamento 172, São Paulo - SP | 10.000.000 ações ordinárias nominativas | Mediante a capitalização da fração ideal correspondente a 25% (vinte e cinco) dos imóveis de sua propriedade descritos nas matrículas n.ºs 148.777, 122.851, 23.565, 23.566 e 23.567, os dois primeiros perante o 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP e os três últimos perante o Registro de Imóveis de Caraguatatuba, no valor de R\$ 94.264,95, bem como R\$ 5.735,05, em moeda corrente nacional. |

São Paulo, 05 de Novembro de 2015.

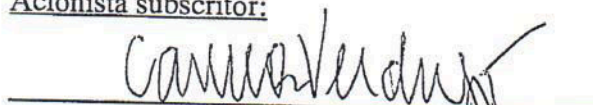


Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo
Presidente



Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt
Secretário

Acionista subscritor:



Carina Francisca Rosenblitt Verdugo



GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.190.557/15-0

Relatório da Análise Prévia:

SUGESTÃO DE DEFERIMENTO, por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
03 DEZ 2015
Rodrigo Leites de Freitas
R.G.: 27.346.193-X
Assessor Técnico



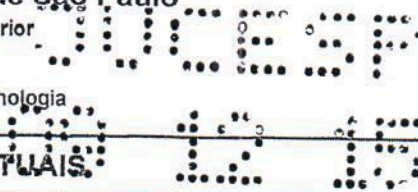
JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Secretaria de Comércio e Serviços

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

| Nº DO PROTOCOLO | NIRE | NOME EMPRESARIAL |
|-----------------|--------------|---|
| 017732485-6 | 3530036055-9 | AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. |

DESCRIÇÃO

Em virtude da deliberação aprovada no item 5.2 acima, aprovar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.100.000,00 (três milhões e cem reais), representado por 310.000.000 (trezentos e dez milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

SEM VALOR DE CERTIDÃO



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTR
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ:10.303.095/0001-76
NIRE:35.300.360.559

Aos 04 (*quatro*) dias de Agosto de dois mil e vinte um, às 10:00 horas, na sede social da sociedade, na Rua Luiz Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP: 05690-040 – São Paulo – SP, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas da **AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, representando a totalidade do capital social, dispensada, por isso, a convocação por anúncios, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76.

Aberta a sessão, assumiu a presidência o Diretor Presidente, Sr. Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo, que convidou a mim, Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt, para secretariar os trabalhos.

Iniciados os trabalhos, solicitou o Senhor Presidente à Secretária que procedesse à leitura seguinte.

“ORDEM DO DIA”

Senhores Acionistas,

A Diretoria da **Amplia Participações e Empreendimentos S.A.**, submete à V.Sas. as seguintes ordens do dia:

I) Alterar o endereço o e domicílio fiscal da Sociedade para:

Rua Funchal, nº 375 – Cj 32 – Sala A – Vila Olímpia – CEP: 04551-060 – São Paulo – SP.


II) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, nos termos do artigo 9º – Do Capítulo III da Administração, constante no Estatuto Social da Companhia, para um mandato unificado de 03 (*três*) anos, encerrando-se em 04/08/2024, conforme abaixo:

Diretor Presidente: Sr. BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 13.863.735-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 280.074.798-64, domiciliado à Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 – São Paulo – SP e,

Diretora Superintendente: Sra. LORENA ANTONIETA VERDUGO ROSENBLITT, chilena, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade do Estrangeiro RNE nº W356231-E e inscrita no CPF sob o nº 153.083.878-93, domiciliada na Rua Luis Gonzaga de Azevedo Neto – nº 55 – Conjunto C – Vila Tramontano – CEP:05690-040 – São Paulo – SP.

JUCESP

03 SET 21



LORENA ANTONIETA VERDUGO ROSENBLITT
Secretária

ACIONISTAS E DIRETORES PRESENTES (formalização da declaração de desimpedimento)


Bruno Alberto Rosenblitt Verdugo


Lorena Antonieta Verdugo Rosenblitt

Testemunhas:


Jeferson de Oliveira Santos
RG nº 48.084.915-8 SSP/SP


Camila Silva Santos
RG nº 49.267.484-X SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
435.378/21-1


GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



Declaração

Eu, BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO, portador da Cédula de Identidade nº 138637350, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 280.074.798-64, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Funchal, 375, C32 - SL A, Vila Olimpia, SP, São Paulo, CEP 04551-060, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

BRUNO ALBERTO ROSENBLITT VERDUGO

RG: 138637350

AMPLIA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A